

RELATO N.º 057/2021-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada - DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento.

Processo: 2021-QGN35

Objeto: Tabela Referencial de Preços de Serviços Rodoviários e de Consultoria do DER-ES. Data-base Junho/2021.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Aprovação da Nova Tabela Referencial de Preços de Serviços Rodoviários e de Consultoria do DER-ES. Data-base Junho/2021.

2. Da motivação da aprovação pela DICOL/DER-ES.

O relato se faz necessário em razão da obrigatoriedade de aprovação da Nova Tabela de Preços Referenciais pela Diretoria Colegiada, imposta pela Lei 926/2019 em seu artigo 11, inciso VII, onde se lê:

Art. 11 A DICOL possui as seguintes atribuições e competências:

VIII. Aprovar a Tabela de Preços referenciais do DER-ES.

Também há obrigatoriedade imposta pela Resolução 03/2019, que instituiu o Regimento Interno da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES em seu artigo 1.º, inciso VIII, onde se lê:

Art. 1.º A Diretoria Colegiada - DICOL, órgão de natureza deliberativa e normativa, em nível de direção superior, possui as seguintes atribuições e competências:

[...]

VIII - Aprovar as Tabelas de Preços referenciais do DER-ES;

3. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística DIREN/DER-ES.

Registro, inicialmente, que segundo manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES na Resolução TCE N.º 329/2019, aceita que os preços referenciais utilizados pela Corte de Contas para elaboração de orçamentos paradigmas de obras e serviços de engenharia, sejam obtidos por meio da Tabela de Preços do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

Os preços orçados pelo DER-ES podem servir de baliza, não somente para aquela Corte de Contas, mas também para as administrações municipais no âmbito do Estado do Espírito Santo, já que, devido à larga expertise que possui, tornou-se perito em orçamentação de obras de engenharia rodoviária, gerando sua própria Tabela Referencial de Preços Rodoviários e Tabela Referencial de Consultoria.

No âmbito organizacional do DER-ES, a responsabilidade pela elaboração da Tabela é da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, conforme previsto na Lei Complementar 926/2019, artigo 41, inciso II:

Art. 41. À Gerência de Orçamentos de Infraestrutura Logística compete, dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

[...];

II - elaborar direta ou indiretamente as Tabelas de Preços Referenciais dos serviços rodoviários e de infraestrutura logística

A constante modificação dos custos de insumos, matérias-primas e serviços, típica de uma economia de mercado, faz com que os preços referenciais, neste caso, de Obras e Serviços Rodoviários e de Consultoria, necessitem ser, periodicamente, revistos e atualizados, visando manter o equilíbrio dos contratos administrativos firmados.

Neste caso, a CI/DER-ES/DIREN/GEORC/N.º 014/2021, juntada à peça #2, registra a elaboração mais atualizada de Tabela Referencial de Preços de Serviços Rodoviários e de Serviços de Consultoria do DER-ES, com data-base de Junho de 2021, trazendo, também, registros importantes considerados para sua elaboração, tais como: i) utilização de tabelas de referência de outros órgãos da Administração Pública Estadual e Federal (SICRO, SINAPI, LABOR), bem como pesquisas de mercado; ii) consideração de mão-de-obra de acordo com a Tabela SINDICOPES e Consultoria DNIT; iii) previsão de percentual de encargos complementares (com desoneração, sem desoneração e consultoria); iv) previsão de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI (com desoneração, sem desoneração e consultoria); v) previsão de Bonificação e Despesas Indiretas diferenciada – BDI diferenciado (com desoneração e sem desoneração) e vi) Administração Local.

Informa, também, que a Administração Local deverá fazer parte da planilha de despesas diretas, conforme Resolução SETOP-N.º 02/2016, e que fórmula de transporte de Material Betuminoso está de acordo com a Portaria DNIT N.º 1977/2017, incidindo sobre ela o ICMS e o BDI diferenciado.

A GEORC/DER-ES juntou à peça #9, Nota Técnica Informativa relativa ao referencial de preços de serviços rodoviários, atualizados para junho de 2021, sem desoneração, bem como Nota Técnica, à peça #17, Nota Técnica Informativa relativa ao referencial de preços com desoneração, juntando ainda, à peça #23, Nota Técnica relativa ao referencial de preços de Consultoria.

Feita toda a instrução de praxe para melhor apreciação pelos órgãos superiores do DER-ES, os autos foram encaminhados ao Sr. Diretor de Obras de Infraestrutura Logística para conhecimento. Este os enviou para o Sr. Diretor-presidente que o pôs à análise e deliberação da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES sob os fundamentos da instrução e do relato que se lê, haja vista a competência do Colegiado já informada.

Registro por fim, que o presente relato tem como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de exclusiva responsabilidade dos setores responsáveis, não sendo obrigação do relator tal conferência, conforme prevê o parágrafo 1.º do artigo 5.º do Regimento Interno do Colegiado.

Pelo exposto, considerando o que consta do processo, especialmente a instrução técnica e os esclarecimentos prestados pela Gerência de Orçamento de Obras de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, manifesto entendimento pela aprovação da Tabela Referencial de Preços Rodoviários e de Consultoria do DER-ES, na data-base de junho de 2021.

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2021.



Jeferson Garcia Lima

DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

RELATO Nº057/2021-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 57/2021

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº057/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 2021-QGN35, o qual foi incluído na Ata da 22ª Reunião da DICOL realizada no dia 6/12/2021.



Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL



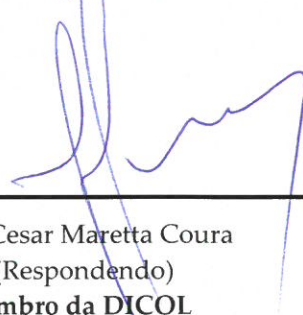
Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



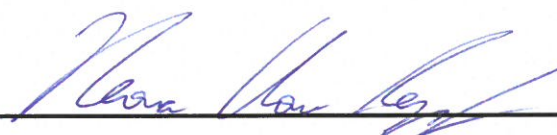
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretta Coura
(Respondendo)
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
Membro da DICOL